



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
6.º ADITIVO AO EDITAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n.º 2.530 de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital n.º 001/2016,

RESOLVE, tornar pública a seguinte alteração no Edital n.º 001/2016:

EXCLUIR a alínea “c” do subitem 17.2 e reordenar as demais alíneas, do mesmo subitem, conforme a seguir:

17.2 Somente será empossado o candidato aprovado no Concurso Público, convocado e que:

- a) ...
- b) ...
- c)** tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- d)** for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- e)** estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência do art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;
- g)** declarar, por escrito, se for titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h)** não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme art. 162, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;
- i)** não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j)** não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- k)** preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu, no cumprimento às disposições deste Edital.

Os demais termos do regramento do Certame permanecem inalterados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário